LEI Nº 3.700/95

AUTORIZA O EXECUTIVO A APROVAR LOTES NO BAIRRO GIGANTE QUE SITUAM NA RUA SÃO JUDAS TADEU LEI Nº 3.224/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar lotes do Bairro Gigante, situados na Rua São Judas Tadeu.

Art. 2º. As taxas devidas ao Município serão regulamentadas por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento e Obras